



MENSAGEM Nº 019/2026

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Nos termos do art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar anexo que *“dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007”*.

A alteração proposta contempla a equiparação da remuneração do Presidente do Comitê Desportivo Municipal com o subsídio dos agentes políticos ocupantes do cargo de secretário municipal, tendo em vista que a dedicação e as responsabilidades exigidas possuem equivalência.

No que se refere ao Instituto Cultural, essa tratativa de equiparação da remuneração já está em tramitação nesta Casa de Leis.

De modo semelhante, a Administração Municipal também pretende equiparar a remuneração do Coordenador de Atividades Desportivas do Comitê Desportivo com o Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais do Instituto Cultural de São Lourenço, pretendendo-se assegurar a isonomia entre ambas as autarquias municipais.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada “Comitê Desportivo Municipal”, disciplina seu funcionamento e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de maio de 2026.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei Complementar nº 005, de 24 de março de 2026)

“ANEXO I

(Lei Complementar nº 80/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOME DO CARGO: Presidente da Autarquia

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
AGS-3	1	R\$ 8.057,01	70%	R\$ 5.639,90	R\$ 13.696,92

NOME DO CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
AGC-1	1	R\$ 4.704,05	70%	R\$ 3.292,84	R\$ 7.996,89

.....”. (N.R.)

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E614-8386-3A89-315F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 24/03/2026 10:12:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/E614-8386-3A89-315F>